



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000  
LEI n.º 1.066, de 8 de maio de 2009.

“Autoriza a realização de despesas que menciona e dá outras providências”

**JOSÉ ANTONIO FERNANDES**, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, para pagamento de aluguel de imóvel destinado à moradia de Médico efetivo do Programa da Saúde da Família que vier residir na cidade.

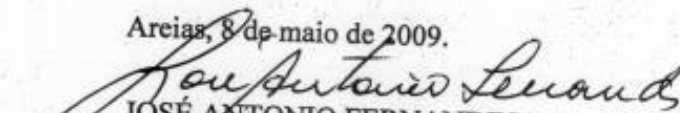
Parágrafo Único – Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, é obrigatório que o médico resida na cidade, e, nela permanecer no período noturno.

Art. 2.º - As despesas com energia elétrica, água, impostos, telefone, serão suportados pelo médico morador do imóvel.


Art. 3.º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 932, de 24 de abril de 2001, devendo, também ser afixada no átrio da Prefeitura Municipal.

Areias, 8 de maio de 2009.

  
JOSE ANTONIO FERNANDES  
Prefeito Municipal

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.

  
MARIA ISMENIA D'AVILA SOUZA  
Diretora de Finanças